
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 702/2020

LEI MUNICIPAL Nº 702/2020 Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2020.

“Altera a redação do “caput” do art. 7º e seus incisos I, alínea “a”, acrescenta a alínea “f” no inciso II do mesmo artigo da Lei Municipal nº 644/2019 e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica deste município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e **ele** Sanciona a presente Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 7º da Lei Municipal Lagoanovense nº 644/2019 passará a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude será composto por **12(doze)** membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, com a seguinte disposição:”*

§ 1º - O inciso I, alínea “a” do art. 7º da mesma Lei passará a ter a seguinte redação:

“Art. 7º ...

I - ..

a) - 01(um) representante do Centro Acadêmico das escolas municipais.”

§ 2º - Fica acrescido a alínea “f” no item II do mesmo artigo 7º, com a seguinte redação:

“Art. 7º

II-

f)- 01(um) representante da Coordenadoria da Juventude do Município.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B7D94975

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2020. Edição 2356
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>